



## INFORMATIVO

### PORTARIA CVM/SGE/Nº 36, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, *caput* e seus incisos, do Anexo I do Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022, pelos arts. 25, incisos I e XI, e 76, § 5º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2022, e pelo §1º do art. 3º da Portaria CVM/PTE Nº 197, de 22 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria CVM/SGE Nº 121, de 02 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### "CAPÍTULO II – DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ - CCSC" (NR)

"Art. 6º A CCSC tem as seguintes atribuições:

.....

II. implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

III. elaborar, a cada dois anos, Edital para seleção e habilitação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atendam aos requisitos previstos pelo Decreto nº 10.936/2022, devendo observar o disposto nos artigos 8º a 19 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e encaminhar a minuta para a análise e emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Federal Especializada – PFE da CVM;

.....

V. analisar a documentação enviada pelas associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, sendo pré-requisito essencial o cadastro e habilitação no SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos;

VI. firmar Termo de Compromisso com cada uma das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis habilitadas; e

# BOLETIM DE PESSOAL CVM

Edição 1.009-A, de 25 de agosto de 2023

Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP)  
Gerência de Registro e Recrutamento (GECAD)



VII. promover campanhas internas de conscientização e educação para a reciclagem, em parceria com a Assessoria de Comunicação Social – ASC." (NR)

"Art. 7º Os integrantes da CCSC são indicados, a cada dois anos, por Portaria do Superintendente Geral, tendo a indicação, no ato, do coordenador e do secretário operacional." (NR)

"Art. 8º As reuniões da CCSC ocorrem ordinariamente todos os meses e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade." (NR)

Art. 2º A Portaria CVM/SGE Nº 20, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã – CCSC:

....." (NR)

Art. 3º Fica revogado o inciso VIII do art. 6º da Portaria CVM/SGE Nº 121, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de setembro de 2023.

*Original assinado por*

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS  
Superintendente Geral

*Original assinado por*

ANDRÉA COELHO BAPTISTA  
Gerente de Registro e Recrutamento